



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 1675/1990</b>		
Ementa <b>AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.</b>		
Data da Norma <b>06/02/1990</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

LEI 1675/1990  
A. 2/3

ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333  
CGC(MF) 45.321.460/0001-50

## LEI Nº 1.675, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.990

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no artigo 27, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), e nos termos da Resolução nº 1.717/90, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 1.670/90, passa ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1	2.210,00
2	2.431,00
3	2.674,00
4	2.941,00
5	3.235,00
6	3.558,00
7	3.915,00
8	4.306,00
9	4.736,00
10	5.211,00
11	5.733,00
12	6.305,00
13	6.936,00
14	7.630,00
15	8.381,00
I	3.915,00
II	4.736,00
III	15.300,00

**ALTERANDO**

^

Lei n.º 1706 de 25.07.90

Lei n.º \_\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na

